

**TERMO ADITIVO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Processo Administrativo nº 13031.428979/2024-47

Termo Aditivo nº 01/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA XP ON  
CONSULTORIA LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 2360, Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0096-02, neste ato representada pela chefe da Divisão de Programação e Logística, Sra. Kênia Marina Guimarães Silva, nomeada pela Portaria nº 79 de 23 de março de 2023, publicada no DOU de 27 de março de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1722413, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XP On Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.518.065/0001-29, sediada no SCN, Quadra 05, Bloco A, entrada 50, sala 1406, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por Aguinaldo Alves Barbosa, Diretor Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 13031.428979/2024-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 13/06/2025 até 12/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor unitário de R\$ 22.902,56 (vinte e dois mil e novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Cabe ressaltar que 14 conjuntos de endpoints já foram entregues ao valor inicial pactuado de R\$ 21.800,00. Dessa forma, somando-se os 14 conjuntos recebidos, no custo unitário de R\$ 21.800,00, com os 3 conjuntos faltantes, no custo unitário de R\$ 22.902,56, o novo valor global da contratação será de R\$ 373.907,68 (trezentos e setenta e três mil e novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 170088;
- II) Fonte de recursos: 1032000000;
- III) Programa de trabalho: 171556;
- IV) Elemento de despesa: 449052;
- V) Plano interno: TECINF; e
- VI) Nota de empenho: 2024NE184.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 13/06/2025.

### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte/MG, 12 de junho de 2025.

**Kênia Marina Guimarães Silva**  
Representante legal do CONTRATANTE

**Aguinaldo Alves Barbosa**  
Representante legal do CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS**

Nome: Flávia Brito Medina

Nome: Natália Roberta da Silva Bandeira



**Receita Federal**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**FLAVIA BRITO MEDINA em 12/06/2025**

**KENIA MARINA GUIMARAES SILVA em 12/06/2025**

**NATALIA ROBERTA DA SILVA BANDEIRA em 12/06/2025.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP12.0625.16195.9931**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**NEHYniG5tXXYPQOfB1Ak9kfsM9mo8Z9VptHjlubjyJk=**